

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 27/06/2022 a 16/07/2022, a servidora JACINEIDY DE MOURA SOUSA, matrícula 3123644, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO II, A3, grau 53, da USF Parque São Cristóvão, do Distrito Sanitário Itapua, durante o impedimento legal da titular EDILEIDE VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 3162051, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 07 de julho de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 308/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor ROBSON SANTOS DE JESUS, matrícula 3103639, no período de 10/08/2022 a 08/09/2022, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro do Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular ARI FONTES TOPASIO DA SILVA JUNIOR, matrícula 3104455, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 07 de julho de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA
DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
100918/2022	IARA BARRETO CERQUEIRA SILVA	3104045	IARA DE AZEVEDO BARRETO
101522/2022	JAQUELINE MIRANDA SANTANA	3141633	JAQUELINE MIRANDA SANTANA DE CERQUEIRA

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 07 de julho de 2022.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

EXTRATO DE ATA - 270ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Publicada originalmente no DOM 8.321 de 08 de julho de 2022 e republicada por conter incorreção. Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se por videoconferência, na plataforma virtual Google Meet, em Assembleia Ordinária os conselheiros e a equipe deste conselho, convocados pelo vice-presidente, Marcelo Tourinho, os representantes da Sociedade Civil: Erica Bowes/ABRAPAS; Brenda Rodrigues/SINPSI-BA; Rodrigo Alves/ION; Ivan Gomes/CECOM; Maira Oliveira/CREFITO; Diná Sampaio/SASB; Ângela Gonçalves/Projeto Axé, Suely Oliveira/MPR; Gloria Pimentel/CRP-03 e os Representantes Governamentais: Edileide da Silva/FCM; Luciana Calasans/SEMPREDPSE; Mariana da Silva Penna/GAB SEMPRE; Maiza Andrade/ SMED; Marcelo Tourinho de Garcia Soares/SEMPREGGSUAS; Milena Brito/SEMPREDPSB a Secretária Executiva do CMASS, Luciana Alfano; as técnicas: Amana Casas e Jusenice Lisboa e os convidados: Domingos Gusmão Neto e Matheus Medaur, que deliberaram os seguintes pontos:

1 - **Aprovar** a Ata da 269ª Assembleia Ordinária do CMAS.

2 - **Aprovar** a manutenção das entidades abaixo relacionadas nesse conselho:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	06/2011	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS DO ESTADO DA BAHIA / APADA	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO; PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÍDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUA PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
02	12/2011	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DISTÚRBIOS DE COMPORTAMENTO -EVOLUÇÃO	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÍDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUA PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS
03	18/2011	INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÍDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O PROGRAMA DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS
04	29/2011	CENTRO COMUNITÁRIO IGREJA CENTRAL DE PARIPE (CECOP)	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO E PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
05	38/2011	CENTRO ESPIRITA CAMINHO DA REDENÇÃO	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
06	52/2011	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS NO SILÊNCIO (AESOS)	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÍDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUA PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS SURDOS
07	59/2011	COORDENADORIA ECUMÊNICA DE SERVIÇO - CESE	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO E PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.	MOVIMENTOS SOCIAIS, ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FÓRUNS
08	064/2011	FUNDAÇÃO DOM AVELAR BRANDÃO VILELA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
09	66/2011	ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO/ ACOPAMEC	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO E PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE CASA-LAR).	09
10	071/2011	FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA (PROGRAMA SAÚDE E CIDADANIA E O PROJETO SINALEIRA)	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
11	72/2011	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR (APAE)	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÍDIA	11
12	75/2011	FUNDAÇÃO LAR HARMONIA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, MULHERES ADULTAS, GESTANTES E IDOSAS
13	82/2011	CASA DE ORAÇÃO BEZERRA DE MENEZES - COBEM	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
14	94/2012	CENTRO ESPIRITA CELEIRO DE PAZ	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
15	106/2012	OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE (OSID)	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO A VIDA COMUNITÁRIA; PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS	JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
16	126/2012	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES E JOVENS
17	130/2012	ORGANIZAÇÃO AUXÍLIO FRATERN / OAF	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (NA MODALIDADE ABRIGAMENTO INSTITUCIONAL)	CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS
18	132/2012	FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL (FASE)	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO E PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.	MOVIMENTOS SOCIAIS, ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FÓRUMS
19	183/2014	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE)	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS
20	201/2015	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE - ADRA	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: CASA DE PASSAGEM E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	POPULAÇÃO ADULTA DE RUA DE AMBOS OS SEXOS E CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DE AMBOS OS SEXOS E SUAS FAMÍLIAS
21	202/2015	ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRONTEIRA	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, MULHERES E IDOSOS
22	242/2016	ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA O POVO BRASIL - HUMANA BRASIL	PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS E PROJETO DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, MULHERES, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS
23	251/2016	MINISTÉRIO DE ADORAÇÃO PROFÉTICA - MAPI	NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES DE AMBOS OS SEXOS E SUAS FAMÍLIAS
24	299/2017	LEGIÃO DA BOA VONTADE / LBV BONOCÔ	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS
25	430/2021	MANÇÃO DO CAMINHO	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS

3 - Aprovar a inscrição da entidade abaixo relacionada nesse conselho:

Nº	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	HABILIDADE	PÚBLICO
01	INSTITUTO TERAPÊUTICO QUEM AMA CUIDA	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E DO FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	ADOLESCENTES

4- Prorrogar o prazo de entrega da documentação para manutenção das entidades inscritas no CMASS até 30 de setembro de 2022, de acordo com a resolução nº32/2021 do CNAS.

5- Prorrogar o prazo de validade da inscrição em 2021 da manutenção das entidades inscritas no CMASS até 30 de setembro de 2022, de acordo com a resolução nº32/2021 do CNAS.

6 - Aprovar funcionamento do fluxo da câmara técnica de normas e funcionamento: 1- estabelecer que o dimensionamento do trabalho da equipe técnica deve atender 40 solicitações de manutenção e/ou inscrição por mês; 2- realizar visitas quando for necessário; 3- realizar o levantamento de quantas entidades foram analisadas no primeiro semestre; 4 - realizar o levantamento de quantas entidades estão com as documentações aguardando análise 5- realizar ações extraordinárias com conselheiros e equipe para analisar as documentações; 6- apresentar mensalmente nas câmaras técnicas de normas e funcionamento quantas estão em análise e quantas aguardando análise.

7 - Aprovar as formas de oferta dos benefícios eventuais em pecúnia, serviço ou bens, em consonância com a Lei do SUAS 9.502/2019 e a resolução CMASS 63/2020.

Nº	BENEFÍCIO EVENTUAL	PECÚNIA	SERVIÇO	BENS
01	EMERGENCIAL	R\$ 1.212,00; R\$ 2.424,00; E R\$ 3.636,00		
02	MORADIA	R\$ 300,00.		
03	NATALIDADE	R\$ 734,47.		
04	VAGEM	PASSAGEM		
05	FUNERAL		URNA, COROA E TRANSLADO.	
06	ALIMENTAÇÃO			CESTA BÁSICA

Parágrafo primeiro: O Benefício Eventual Emergencial pode ser pago em até 03 salários mínimos, considerando a perda material sinalizada em parecer técnico.

Paragrafo segundo: O Benefício Eventual Viagem fica estabelecido com base na cotação da passagem.

Paragrafo terceiro: O Benefício Eventual Funeral é ofertado pela prestação de serviço por meio de funerária.

Paragrafo quarto: Fica autorizado o reajuste dos valores ao longo do tempo dos benefícios vinculados ao salário mínimo.

Paragrafo quinto: As despesas decorrentes dos supracitados benefícios eventuais devem ter previsões na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA, consoante disposto no art. 59º, parágrafo único da Lei 9.502/19 e art. 2º, parágrafo único da Resolução CMASS nº 63/2020, ofertados conforme esta disponibilidade.

8 - Aprovar utilização dos recursos provenientes da programação de número 292740820220004, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania - Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, por meio da Emenda Parlamentar nº 202281000306 no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), como GND -3 CUSTEIO, para que sejam beneficiadas a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial do município.

9 - Aprovar utilização dos recursos provenientes da programação de número 292740820220003, elaborada e inserida no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania - Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, por meio da Emenda Parlamentar nº 202281000306 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para que seja beneficiado do Centro Espirita Mansão do Caminho, inscrito no CNPJ 40.074.421/0001-81 como GND -3 CUSTEIO.

10 - Aprovar a utilização dos recursos provenientes por meio da Emenda Parlamentar nº 24680001 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para que seja beneficiada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ 15.233.505/0001-73 como GND -3 CUSTEIO.

11 - Divulgar a reunião dos conselheiros do segmento dos usuários a ser realizada em modalidade presencial na sede do CMASS no dia 06 de julho de 2022 pela manhã.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 01 de julho de 2022.

MARCELO TOURINHO
Vice-Presidente